



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/1114-001PMA

MODALIDADE: Processo de Inexigibilidade n°. 030/2023-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA DE NATUREZA CONTABIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PUBLICA DE ENSINO.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 030/2023-PMA, oriundo do Processo Administrativo n°. 2023/1114-001PMA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA DE NATUREZA CONTABIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PUBLICA DE ENSINO DA PREFEITURA DE ABAETETUBA**, pela pessoa ESCRITORIO QUARESMA LTDA inscrita no CNPJ n°. 07.346.667/0001-90, com valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), está revestido das formalidades legais conforme a fundamentação jurídica abaixo.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.410/TCM-PA, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo em referência e, com base nas regras dispostas na Lei n°. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, notadamente no que concerne ao cumprimento dos requisitos exigidos e enumerados nos artigos 25, inciso II, c/c artigo 26 e c/c artigo 38, inciso VI todos da Lei n°. 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

O Parecer Jurídico foi favorável pela legalidade da contratação de serviço de assessoria contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e da SEMEC, mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, como dispõe o art. 25, inciso II e art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba-PA, 24 de novembro de 2023.

VANESSA
AMANCIO DE
LIMA:01287578250

Assinado de forma digital
por VANESSA AMANCIO
DE LIMA:01287578250
Dados: 2023.11.24
14:06:06 -03'00'

Vanessa Amâncio de Lima

Controladora Geral

Portaria nº 135/2023-GP